

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 1333-A - 13 de julho de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 086/2021, firmado em 13/07/2021, com **JULIANA DOS SANTOS ROSSO**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ARTESANATO GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Juliana dos Santos Rosso.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 087/2021, firmado em 13/07/2021, com **ERIKA AMANDA TEIXEIRA DE MENDONÇA**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “COMPETENCIAS E HABILIDADES BASICAS”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:**073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Erika Amanda Teixeira de Mendonça.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 314/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.956.142/0001-90, com sede na Rua Santana,



n° 176, bairro Centro, CEP 37.200-000, Lavras/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócia-administradora, Sr.(a) Helen Mazziro Salles, inscrita no CPF sob o n° 124.631.828-81, tendo em vista o que consta no Processo n° 067/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 088/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente: materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - seus setores, programas e serviços, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 50392 - PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
5	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO CAPA DURA, 60 FOLHAS	36	UN.	R\$ 4,19	R\$ 150,84
7	CANETA PARA RETROPROJETORR	24	UN.	R\$ 1,53	R\$ 36,72
9	CANETA HIDROGRÁFICA,PONTA/ESCRITA FINA,CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO,CARGA ATÓXICA,MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM,EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,ALÉM DA MARCA GRAVADA NO CORPO DA CANETA.NAS CORES:PRETA E AZUL.	30	UN.	R\$ 1,19	R\$ 35,70
13	COLA EM BASTÃO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA,GLICERINA,ÁGUA	40	UN.	R\$ 0,85	R\$ 34,00



	E CONSERVANTES, COM 10 GRAMAS.				
14	COLA BRANCA LÍQUIDA- EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, PARA PAPEL COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	40	UN.	R\$ 1,42	R\$ 56,80
20	ENVELOPE OFICIO BRANCO	2.000	UN.	R\$ 0,08	R\$ 160,00
40	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO - ESPESSURA: 0,15 MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330 MM.	300	UN.	R\$ 0,29	R\$ 87,00
Total do Fornecedor:					561,06

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 315/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, n°. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 28.488.297/0001-03, com sede na Rua Doutor Osvaldo Henrique de Rezende, n° 45, bairro Park Rinaldo, CEP 37.036480, na cidade de Varginha/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócia-administradora Sr.(a) Márcia Santos Nascimento, tendo em vista o que consta no Processo n° 067/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 088/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente: materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - seus setores, programas e serviços, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 189600 - MINAS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
21	ENVELOPES PARDOS TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 180 MM.	1.000	UN.	R\$ 0,14	R\$ 140,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45 MM X 50 METROS. COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA.	30	UN.	R\$ 3,16	R\$ 94,80



32	PAPEL A4 210X297MM, EXTRA BRANCO, MULTIUSO, ALCALINO, NÃO RECICLADO, COM GRAMATURA DE 75M/M2. PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	60	CX	R\$ 138,50	R\$ 8.310,00
41	RÉGUA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 100% POLIESTIRENO, TAMANHO 30CM, REFORÇADA TRANSPARENTE.	50	UN.	R\$ 0,62	R\$ 31,00
51	PAPEL SULFITE 100 FOLHAS, 75 GRAMAS, MDIMDO 120 X 297MM (A4), CORES VARIADAS.	24	PACOTE	R\$ 4,38	R\$ 105,12
Total do Fornecedor:					8.680,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 316/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, n°. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 71.365.456/0001-01, sediado(a) na Avenida Santa Maria n° 350, Jarbas Gamboi, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eugênio Cardoso Furtado, portador(a) do CPF n° 309.828.046-87, tendo em vista o que consta no Processo n° 068/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 091/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção (artefatos de concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade e	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 70779 - ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP					
1	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 0,30 X 0,08 X 0,33M - POSTO OBRA - 30 MPA	90.000	UN.	R\$ 3,70	R\$ 333.000,00
4	LAJE PRE MOLDADA DE CIMENTO - FORRO - VIGA ATÉ 4,50M	400	M2	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
5	LAJE PRE MOLDADA DE CIMENTO - PISO - VIGA ATÉ 4,50M	100	M2	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
6	MEIO FIO DE CONCRETO 80 X 30 X 10 X 9 - POSTO OBRA - FCK = 30 MPA	27.000	UN.	R\$ 13,20	R\$ 356.400,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
7	MOURÃO CONCRETO RETO 2,40 METRO	200	UN.	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00
8	MOURÃO DE CONCRETO PONTA INCLINADA 2,80 METRO	200	UN.	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
9	MOURÃO DE CONCRETO PONTA INCLINADA 3,20 - ESTICADOR	50	UN.	R\$ 58,70	R\$ 2.935,00
10	MOURÃO DE CONCRETO INCLINADA 3,20M TIPO T	250	UN.	R\$ 58,70	R\$ 14.675,00
11	MOURÃO DE CONCRETO TRIANGULAR 2,20 METRO "ESCORA"	50	UN.	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
12	TUBO DE CONCRETO PA 1 / PB 400 MM X 1,00 (ARMADA)	250	UN.	R\$ 87,00	R\$ 21.750,00
13	TUBO DE CONCRETO PA 1 / PB 600MM X 1,00 (ARMADA)	400	UN.	R\$ 129,00	R\$ 51.600,00
14	TUBO DE CONCRETO PA 1 / PB 1000MM X 1,00 (ARMADA)	270	UN.	R\$ 355,00	R\$ 95.850,00
16	PRISMA DE CONCRETO 80 X 15 X 15 ARMADO FCK = 30 MPA	2.000	UN.	R\$ 31,50	R\$ 63.000,00
18	MEIO FIO DE CONCRETO 80 X 30 X 10 X 9 - POSTO OBRA - FCK = 30 MPA - Cota Referente ao item 6.	3.000	UN.	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00
19	TUBO DE CONCRETO PA 1 / PB 1000MM X 1,00 (ARMADA) - Cota Referente ao item 14.	30	UN.	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
Total do Fornecedor:					1.026.960,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 13 de Julho de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**ARTECAMP ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA - EPP**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

**Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)**

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, n°. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LARISSA OLIVEIRA CAMPOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 20.421.805/0001-16, sediado(a) na Av. Artur Bernardes, 550, Bairro Centro, CEP 37.750-000 Município de Machado/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Helder Antônio da Silva Portador (a) do CPF n° 002.892.876-85, tendo em vista o que consta no Processo n° 039/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 052/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, embalagens para marmitex e toucas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na distribuição de marmitas produzidas na Cozinha Comunitária, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor com Melhor Proposta: 218545 - LARISSA OLIVEIRA CAMPOS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
12	OVOS BRANCOS - DUZIA	130	DUZIA	R\$ 6,69	R\$ 869,70
15	ABOBORA MADURA	150	KG	R\$ 3,28	R\$ 492,00
16	ABOBRINHA	80	KG	R\$ 3,73	R\$ 298,40
19	BETERRABA	130	KG	R\$ 3,50	R\$ 455,00
21	CEBOLA	80	KG	R\$ 4,10	R\$ 328,00
22	CENOURA	160	KG	R\$ 3,09	R\$ 494,40
24	MANDIOCA DESCASCADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	130	KG	R\$ 3,69	R\$ 479,70
26	PIMENTÃO VERDE	40	KG	R\$ 3,99	R\$ 159,60
28	TOMATE	140	KG	R\$ 3,49	R\$ 488,60
29	VAGEM	40	KG	R\$ 11,75	R\$ 470,00
31	CARNE SUÍNA - PERNILTRASEIRO, SEM OSSO, EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50 G, RESFRIADA, APARADA, SEM COMPROMETER O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, FEDERAL OU MUNICIPAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ADEQUADA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM 1 KG CADA.	320	KG	R\$ 13,98	R\$ 4.473,60
32	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULOM CUBOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE	380	KG	R\$ 21,04	R\$ 7.995,20



	PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDADE OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER VALIDADE MENOR QUE SEIS MESES.				
33	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO CARNE DE FRANGO EM PEDAÇO, PEITO SEM OSSO, EM FILÉS-KG, PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA, DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	320	KG	R\$ 11,55	R\$ 3.696,00
37	ÁLCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS ANTISSEPTICO FRASCO DE 500 ML .	100	UN.	R\$ 6,73	R\$ 673,00
48	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LITROS	20	UN.	R\$ 6,99	R\$ 139,80
Total do Fornecedor:					21.513,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

LARISSA OLIVEIRA CAMPOS - ME
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal
Referente à Ata de Registro de Preços nº 318/2021.



Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, n°. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.153.321/0001-08, sediada na Rua dos Bariris, n° 514, Sala 01, Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP 37.901-515, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Daniel Nakayama Garlatti, tendo em vista o que consta no Processo n° 32/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 40/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, utensílios domésticos e materiais de limpeza para serem usados nas Escolas do Campo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 84515 - PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVES, CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1400 MM (ALTURA) X 480 MM	16	UN.	R\$ 727,93	R\$ 11.646,88



Total do Fornecedor:	11.646,88
-----------------------------	------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Referente à Ata de Registro de Preços nº 317/2021.

Campo Belo – MG, 13 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **INEXIGIBILIDADE 12/2021**, solicitada pela Sra. Rosana Junqueira Neves Silveira, Secretária Municipal de Educação, que se destina ao credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CEMEI'S em atendimento ao disposto na Lei federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Educação, enquadrada no caput, do art. 25, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Campo Belo, 13 de Julho de 2021.

Alisson de Assis Carvalho

Prefeito Municipal

**CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 12/2021****Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG**

Objeto: Credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CEMEI'S em atendimento ao disposto na Lei federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

Local da entrega da documentação: Sala de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 491, Centro, CEP 37270-000 em Campo Belo – MG.

Início do credenciamento: De 14 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021.

O Edital encontra-se disponível no site: campobelo.atende.net.

Esclarecimentos: tel. (35) 3831-7914, e-mails: licitacao@campobelo.mg.gov.br

Liwblianna Pires - CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n° 117/2021. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 29/07/2021, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/07/2021 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**